



JUSITIFICATIVA DA DISPENSA

PROCESSO N.º 022/2025

Dispensa 005/2025

DOS LIMITES PARA LICITAR – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Entre as exceções previstas na Lei 14.133/2021 está o artigo 75 da referida Lei, o qual em seu inciso II, prevê dispensa de licitação, pelo valor. Assim, fica o ente público autorizado a efetuar a dispensa de licitação, nos termos acima especificado.

DOS FORNECEDORES:

A Pessoa Jurídica escolhida neste processo para sacramentar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Iracema - RR, ELINEIVA CONCEICAO MEIRELES 01186855207, CNPJ: 28.475.363/0001-00.**

DA PROPOSTA

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação, contratação direta da Lei 14.133/2021.

DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, para atender a Prefeitura Municipal de Iracema - RR, foi: ELINEIVA CONCEICAO MEIRELES 01186855207, CNPJ: 28.475.363/0001-00.**

CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse na contratação para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Iracema - RR**, relativamente ao Serviço em questão, é decisão discricionária da Prefeita, optar pelo Serviço ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Iracema-RR, 12 de março de 2025.

FRANCISCO EDINALDO BARROSO DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO